



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025 – TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS E PRODUTORES DE LEITE DE ESTRELA DALVA - MG, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

Termo de Fomento nº 001/2025

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS E PRODUTORES DE LEITE DE ESTRELA DALVA - MG, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

Pelo presente Instrumento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ESTRELA DALVA, inscrito no CNPJ nº 17.710.096/0001-84, com sede na Rua Lauro Barbosa, nº 254, Centro, cidade de Estrela Dalva/MG, CEP: 36.725-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Diego Coutinho da Costa, inscrito no CPF no 076.937.266-08 e Carteira de Identidade nº MG16862824 SSP/MG, e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E PRODUTORES DE LEITE DE ESTRELA DALVA - MG, inscrita no CNPJ nº 44.057.178/0001-44, com sede na Rua Nelson de Lima Costa, nº 23, Centro, cidade de Estrela Dalva/MG, CEP: 36.725-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Mário Frederico Marques Queiroz, inscrito no CPF nº 086.764.326-94 e Carteira de Identidade no MG-17799585 SSP/MG, firmam o presente **Termo de Fomento**, mediante as cláusulas e condições, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente Ato Jurídico, instruído pelo Plano de Trabalho, aprovado por este Município, o repasse de recursos para realização do Concurso de Marcha da 7ª Festa do Cavalo de Estrela Dalva.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Compete ao Município:

- a) Aprovar o Plano de Trabalho proposto pela Associação;

ADM 2025-2028 - “CONSTRUINDO UMA NOVA ESTRELA COM A FORÇA DO POVO”



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

CEP.: 36.725-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



- b)** Repassar recursos financeiros à Associação, para execução da cláusula primeira deste Termo;
- c)** Receber a prestação de contas, de acordo com o proposto no Plano de Trabalho, verificando sua regularidade;
- d)** acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE FOMENTO.

Compete à Associação:

- a)** Executar com fidelidade o Plano de Trabalho aprovado pelo Município, qualidade das ações e serviços prestados e buscando o aprimoramento consta eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b)** Prestar contas, relativa à parcela recebida 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso;
- c)** Entregar a prestação de contas ao Município contendo, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
 - 1.** Formulário de prestação de contas devidamente preenchido, contendo balancete financeiro e relação de pagamentos;
 - 2.** Extrato da conta poupança específica, contendo a data do recebimento da parcela até o pagamento efetuado;
 - 3.** Comprovantes de despesas em 1ª via ou cópia autenticada, que deverão atender às seguintes exigências:
 - Compra de mercadorias: NFe, ou cupom fiscal.
 - Prestação de serviços: NFe ou acompanhada do RANFS.
 - Pagamento de pessoal: recibos, folhas de pagamento e guias de arrecadação de obrigações sociais.
 - A data do pagamento do comprovante de despesa deverá ser igual da emissão do mesmo.
- d)** Movimentar os recursos do presente Termo em conta poupança específica;
- e)** Devolver os recursos recebidos e não aplicados aos cofres Públicos, quando do término ou extinção do Termo, inclusive aqueles utilizados em objetos diversos do previsto na cláusula primeira deste convênio, acrescidos dos juros e correção monetária oriundos das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PROIBIÇÕES

É vedado à Associação:

- a)** Pagamento de tarifas bancárias, juros e multas de quaisquer natureza com recursos provenientes deste instrumento de convênio;

ADM 2025-2028 - "CONSTRUINDO UMA NOVA ESTRELA COM A FORÇA DO POVO"



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

CEP.: 36.725-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



- b) Pagamento de despesas contratadas, seja com materiais ou serviços, com data anterior ao recebimento da parcela, e/ou com efeitos retroativos, exceto a folha de pagamento, encargo: sociais e faturas de água, luz e telefone, correspondente ao mês da celebração do convênio.
- c) Notas fiscais ou cupons fiscais constando aquisição de bebidas alcoólicas e cigarros e qualquer outro tipo do gênero;
- d) Aquisição de material permanente.

CLÁUSULA QUARTA: DAS METAS A SEREM ATINGIDAS PELO PARCEIRO

- a) Realização do Concurso de Marcha da 7ª Festa do Cavalo de Estrela Dalva, contendo:
1- Concurso de Marcha, em várias categorias, com premiação.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

Para atender ao objeto deste Termo foram alocados recursos no valor de R\$69.000,00 (sessenta e nove mil reais), contabilizados através da dotação orçamentária nº 2.06.00.20.606.0017.2.0037-3.3.50.41.

O pagamento da despesa ocorrerá através de recursos do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará por 30 dias, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser alterado durante este período, através de Termos Aditivos, desde que não haja mudança do objeto especificado na Cláusula Primeira deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido em qualquer tempo, motivadamente nos casos de inadimplência de qualquer das partes de qualquer de suas cláusulas ou quando verificada a indisponibilidade de recursos ou desvio na finalidade da aplicação dos recursos ou atrasos não justificados.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Para que este convênio atenda um dos princípios legais da Administração Pública o mesmo será divulgado no Órgão Oficial de Publicações do Município e no site da Prefeitura e afixado no quadro de avisos, conforme o sistema de divulgação municipal.

ADM 2025-2028 - "CONSTRUINDO UMA NOVA ESTRELA COM A FORÇA DO POVO"



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
CEP.: 36.725-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pirapetinga - MG, para dirimir as dúvidas porventura oriundas da execução deste Termo de Parceria, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas indicadas, para os fins de direito.

Estrela Dalva, 24 de abril de 2025.

Diego Coutinho da Costa

Prefeito Municipal

Mario Frederico Marques Queiroz
--

Presidente da Associação dos Produtores Rurais e Produtores de Leite de Estrela Dalva – MG

Alexandre Ferreira da Cruz

Coordenador Jurídico

ADM 2025-2028 - "CONSTRUINDO UMA NOVA ESTRELA COM A FORÇA DO POVO"